



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2019 (DO SR. DR JAZIEL)

Requer a transformação dos requerimentos de Audiência Pública que solicita para discutir a regulamentação do homeschooling (educação domiciliar), para “Seminário”.

Prezados Senhores,

Requeiro, nos termos do art. 24, III c/c art. 255 do Regimento Interno, a transformação dos requerimentos de Audiência Pública, para discutir a regulamentação do homeschooling (educação domiciliar) em Seminário.

Para tanto, solicito que sejam convidadas as seguintes autoridades:

Mesa I:

1. Senhor Abraham Weintraub - Ministro da Educação
2. Senhora Damares Alves - Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos
3. Senhor Rick Iêne Dias – Presidente da Associação Nacional de Educação Domiciliar
4. Representante da Casa Civil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

Mesa II:

1. Representante do Conselho Nacional de Educação (CNE).
2. Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).
3. Representação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC/PGR).
4. Representante da CNTE.

Mesa III:

1. Rafael Meira Luz - promotores de justiça de Santa Catarina;
2. Priscila Fonseca da Cruz - Presidente-executiva do Todos pela Educação
3. Daniel Cara-Coordenador Geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação
4. Representante do Movimento Interfórum de Educação Infantil do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Solicito aos nobres pares a transformação dos requerimentos ora aprovados por esta Comissão para realização de Audiências para discutir a regulamentação do homeschooling (educação domiciliar) em Seminário. Julgo de extrema relevância e urgência este debate já que estamos prestes a receber do Governo Federal “uma proposta” para amparar legalmente as famílias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

Lançamos no dia 02 de abril a Frente Parlamentar em Defesa do Homeschooling, o qual sou presidente. Tivemos a presença de mais de 400 pessoas entre elas famílias que praticam a Educação Domiciliar.

Atualmente, cerca de sete mil e quinhentas famílias brasileiras praticam a educação domiciliar, abrangendo aproximadamente quinze mil estudantes. O homeschooling é a modalidade educacional que mais cresce no mundo, e no Brasil não é diferente. Estima-se que o número de alunos educados em casa, em nosso país, tenha crescido mais de dois mil por cento entre 2011 e 2018, e sua taxa de crescimento anual, atualmente, é de cerca de cinquenta por cento.

O objetivo de todos esses pais é proporcionar uma educação com excelência acadêmica e que respeite a individualidade do educando.

No entanto, apesar do trabalho eficiente e dos notórios bons resultados, essas famílias vivem numa espécie de “limbo jurídico,” em razão da ausência de legislação específica sobre o assunto. Infelizmente, podemos dizer que a segurança jurídica, um dos valores mais caros ao Estado de Direito, não socorre aos pais educadores.

Essa falta de segurança jurídica tem causado muitos inconvenientes. Já se mencionou que a busca por excelência acadêmica é tanto a motivação inicial quanto o objetivo final dos pais educadores. Contudo, em razão do aspecto formal (a falta de legislação), as autoridades públicas tendem a sequer avaliar o aspecto material da qualidade do ensino, apegando-se a uma visão bastante formalista da nossa ordem jurídica.

Consequentemente, a partir da repetição acrítica do jargão de que “a educação domiciliar não está prevista na legislação brasileira,” algumas autoridades educacionais, conselheiros tutelares e membros do Ministério Público têm empreendido verdadeira perseguição a essas famílias. Alguns dos pais educadores são, inclusive, levados ao Poder Judiciário, sendo processados apenas porque estão buscando fornecer uma educação mais consentânea às



características e necessidades de seus próprios filhos.

Essa regulamentação conta agora com o sinal verde da mais alta corte do país. Em acórdão de setembro de 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF), reconheceu que a educação domiciliar não afronta a Constituição – o que é algo muito positivo, mas precisa ser regulamentado por meio de lei federal, a ser editada pelo Congresso Nacional.

Esse aspecto da decisão, como é de imaginar, apenas agravou a situação de insegurança jurídica das famílias. Na verdade, o que se viu após o julgamento do Supremo foi um recrudescimento da perseguição aos pais educadores, uma vez que os processos judiciais, até então, estavam suspensos em razão do sobrerestamento que havia sido determinado por aquele Tribunal.

Isso apenas reforça a urgência do reconhecimento da liberdade educacional e que nós parlamentares temos a possibilidade de legalizar essa situação.

De fato, a educação domiciliar frequenta a pauta do Congresso Nacional há muitos anos – o primeiro projeto de lei sobre o assunto foi proposto em 1994. No entanto, acreditamos que agora está próxima a concretização do reconhecimento desse direito.

Isso porque não se trata simplesmente de uma pauta de governo, nem do atendimento às exigências da burocracia estatal. Pelo contrário, estamos diante da premente necessidade de defender-se a família; de defenderem-se essas crianças educadas em casa; e de reconhecer-se a liberdade educacional e a pluralidade de concepções pedagógicas, como quer a nossa própria Constituição.

É urgente, portanto, que o assunto da educação domiciliar seja enfrentado como ele realmente é: algo inerente ao direito fundamental – e por que não dizer natural? – de liberdade. E é não menos urgente que a segurança jurídica, um valor que decorre diretamente do Estado de Direito, também se



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel - PR/CE

estenda a essas famílias educadoras.

Peço o apoio dos meus Colegas neste Requerimento de audiência pública aprofundarmos nesta discussão.

Sala das Comissões, em Brasília de 09 de abril de 2019.

Dr. JAZIEL
Deputado Federal – PR/CE